



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**LEI Nº 836/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

## **AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, MUDANÇA DE DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE BEM-ESTAR, ASSISTÊNCIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ABEMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Riacho dos Cavalos – PB autorizado a desafetar a área abaixo descrita, originalmente integrante do patrimônio municipal como bem de uso comum do povo, passando-a à categoria de bem dominical, para fins de doação.

I – A área objeto da desafetação corresponde ao lote de **1.647,00 m<sup>2</sup> (uns mil seiscentos e quarenta e sete metros quadrados)**, integrante de desmembramento de terreno de propriedade municipal, conforme memorial descritivo e planta anexa, com os seguintes **limites e confrontações**:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'14.55"S e Longitude: 37°39'42.07"O**, confrontando com a **Rua Maria Cezarina de Andrade**, segue com azimute **263° 00' 00,00"** e distância de **18,00 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'14.53"S e Longitude: 37°39'41.52"O**, confrontando com terras do **Lote 02**, segue com azimute **173° 00' 00,00"** e distância de **91,50 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'17.44"S e Longitude: 37°39'39.22"O**, confrontando com terras de **Sebastião Pereira Primo**, segue com azimute **263° 00' 00,00"** e distância de **18,00 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **Latitude: 6°26'17.50"S e Longitude: 37°39'41.51"O**, confrontando com a **Rua Manoel Vaz Carneiro**, segue com azimute **173° 00' 00,00"** e distância de **91,50 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.

**Art. 2º** – A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade viabilizar a doação da área à **Associação de Bem-Estar, Assistência e Inovação em Saúde – ABEMAIS, CNPJ nº 61.136.162/0001-46**, para instalação e funcionamento de sede e unidades de atendimento.

**Parágrafo Único** – A **ABEMAIS** tem por objetivos, de acordo com seu Estatuto, promover ações de atenção à saúde, assistência social e inclusão, desenvolvendo atividades voltadas ao bem-estar físico e social da população, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo estruturar unidades de atendimento, realizar programas educativos, desenvolver projetos sociais e firmar parcerias voltadas ao interesse público.

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** – A doação de que trata esta Lei será formalizada por meio de termo próprio e terá natureza condicional e resolúvel, ficando expressamente prevista a **reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal**, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

I – Se o imóvel for utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei e no Termo de Doação;

II – Se, no prazo de 02 (dois) anos, não houver o início efetivo das obras ou atividades a que se destina;

III – Se houver paralisação injustificada das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV – Em caso de extinção da pessoa jurídica ou encerramento de suas atividades no Município.

**Art. 4º** – O Município de Riacho dos Cavalos – PB fica autorizado a proceder com a doação do terreno descrito no Art. 1º à Associação de Bem-Estar, Assistência e Inovação em Saúde – ABEMAIS, obedecidas as condições legais e o atendimento ao interesse público.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos,  
Estado da Paraíba, em 11 de agosto de 2025.

**Arthur Vieira Carneiro**

Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos